

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Senhor **Adelino Schmoller**, através da Comissão Organizadora do Processo de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 30/2017/GP de 10 de dezembro de 2018, a qual nomeia a servidora **Maraisa Lopes Dos Santos** como presidente da Comissão e, considerando o disposto no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 111/1997, alterada pelo Lei nº 139/1998 que trata sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Bandeirantes, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal; na Lei Ordinária nº 851/2014 e alterações que trata do Plano de Carreira Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, divulga e estabelece normas regulamentares para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente e à formação de cadastro de reserva, quando houver a necessidade de substituição ou ampliação de vaga, junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br, conforme a seguir:

Anexo I - Informação do cargo e das vagas; escolaridade; valor da taxa de inscrição; carga horária e remuneração.

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Atestado Médico para Pessoa com Deficiência Física;

Anexo VI - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão Organizadora do Processo de Concurso Público;

Anexo VII - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público de Provas será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda - ME*, inscrita no *CRA-MT sob nº 301*.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes ao cargo disposto no **Anexo I**, deste Edital, onde se encontram também dispostos o respectivo vencimento, carga horária de trabalho, valor da inscrição e demais informações necessárias.
- 1.3. O prazo de validade do presente concurso esgotar-se-á após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.
- 1.4. O regime jurídico dos servidores do Município de Nova Bandeirantes é o Estatutário e instituído pela Lei Complementar 111/1997 e alterações previstas na Lei nº 139/1998.
- 1.5. O regime previdenciário do município de Nova Bandeirantes é o RGPS Regime Geral de Previdência Social, portanto os servidores contribuirão previdenciariamente ao Instituto Nacional da Seguridade Social INSS.
- 1.6. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha), e de provas de títulos de Pós Graduação de caráter meramente classificatório, para os candidatos ao cargo Procurador Jurídico, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. A inscrição será realizada exclusivamente via rede mundial de computadores através do site www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br clique no banner "**Concurso Público**".
 - 1.7.1. O(a) candidato(a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do Processo de Concurso Público, exceto aqueles que tenham as inscrições Deferidas como

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

isentas, após avaliação das condicionantes pela Comissão Organizadora do Processo de Concurso Público.

- 1.8.** O local de aplicação das Provas Objetiva (múltipla escolha) será informado aos(as) candidatos(as) quando da homologação das inscrições em Edital Complementar previsto para o dia **30/01/2018** e será publicado no site da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br
- 1.9.** O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.
- 1.9.1.** Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.
- 1.10.** O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer essa prerrogativa no ato da inscrição.
- 1.10.1.** O deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão Organizadora do Processo de Concurso Público e serão atendidos pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 1.10.2.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, a qual assumirá total responsabilidade de cuidados e guarda da criança.
- 1.10.3.** Não haverá desconto do tempo destinado à amamentação.
- 1.10.4.** A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança será impedida de realizar a prova, sob pena de prejudicar os demais candidatos.
- 1.10.5.** O rol de candidatos que tiver atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br ou em mural no dia da prova.
- 1.10.6.** Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpor recursos para conhecer as razões do indeferimento.
- 1.10.7.** Todos os recursos relativos ao processo de Concurso Público serão realizados através do site, área do candidato.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1.** A inscrição será realizada exclusivamente via rede mundial de computadores através do site www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br clique no banner "[Concurso Público](#)".
- 2.2.** O período normal de inscrição será de **08/01/2019** até as **23h 00min do dia 23/01/2019**.
- 2.3.** O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:
- 2.3.1.** Preencher a ficha de inscrição, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Concurso;
- 2.3.2.** Emitir o comprovante de inscrição;
- 2.3.3.** Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento em **24/01/2019**;
- 2.3.4.** Acompanhar a evolução do concurso através dos Editais Complementares e seus anexos publicados no site: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br clique no banner "[Concurso Público](#)".
- 2.4.** O(a) candidato(a) que obtiver o Deferimento da Inscrição Isenta, previsto para publicação em **14/01/2019** não precisará gerar o boleto de cobrança.

3. DA INSCRIÇÃO ISENTAS E PAGAS NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1.** Poderão se inscrever gratuitamente entre os dias **08 e 10 de janeiro de 2019**:
- 3.1.1.** O(a) candidato(a) doador(a) regular de sangue, desde que:
- a)** Anexar no ato da inscrição cópia da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002 e ainda, comprovar ao menos três doações antes do lançamento deste edital.
- 3.1.2.** For membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

comprovar com os seguintes documentos: comprovante de rendimento, se exercer atividade remunerada:

a) Cópia da ficha cadastral atribuída ao Candidato pelo Órgão Gestor Nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como, cópia do Número de Identificação Social NIS válido.

3.1.3. Será excluído(a) do concurso público o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata este Edital.

3.1.4. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a respectiva defesa que, uma vez confirmada, importará na anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

3.2. A inscrição gratuita deverá atender na íntegra ao menos um dos subitens: 3.1.1 ou 3.1.2, deste Edital.

3.2.1. O site www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br, na data provável de **14/01/2019**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) deferidos para a gratuidade da inscrição.

3.2.2. O simples fato do(a) candidato(a) se inscrever mencionando a intenção de gratuidade, não autoriza a inscrição gratuita.

a) O(a) candidato(a) deverá conferir a publicação do Deferimento da sua Inscrição gratuita no site www.novabandeirantes.mt.gov.br na data provável de **14/01/2019**, através de Edital Complementar que divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com Inscrições **Isentas** (Deferidas), ou Inscrições **Não Isentas** (Indeferidas), que deverão ser pagas para concorrerem ao certame.

3.2.3. O(a) candidato(a) que requereu a isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado no rol das Inscrições Isentas, poderá impetrar recursos em até 48 horas após a publicação do Edital Complementar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, para conhecer as razões do indeferimento, caso ainda lhe reste alguma dúvida.

3.2.4. A previsão para a publicação do Edital Complementar com as inscrições homologadas e aptas à concorrerem ao certame será em **30 de janeiro de 2019**, o qual também divulgará os locais de realização das provas.

3.2.5. A Taxa de Inscrição ao cargo de Procurador Jurídico será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.3. Das disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

3.3.1. A única forma de realizar a inscrição será via internet, portanto navegue no site: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br clique no banner "[Concurso Público](#)" e preencha a inscrição.

3.3.2. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

3.3.3. O(a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não possa satisfazer às condições enumeradas neste edital, terá a inscrição anulada e todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados no Resultado Final.

3.3.4. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto pago até a data do vencimento, ou pela publicação da Inscrição Isenta, e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.3.5. Eventuais erros de digitação referente à documentação (NOME, DATA DE NASCIMENTO e RG), ou escolha de outro cargo, poderá ser corrigido pelo(a) próprio(a) candidato(a) a qualquer momento, antes do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.3.6. O(a) candidato(a) poderá ainda, anular sua inscrição e realizar outra, desde que não tenha pago o boleto da inscrição anterior, sob pena de não reaver o valor pago, nem mesmo para compensação de outra inscrição do mesmo interessado(a).

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

- a) Os dados da inscrição estão diretamente vinculados ao Boleto Bancário, caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, deverá pagar aquela que lhe convier para a realização da prova e concurso da vaga, pagamento indevido não será ressarcido.

3.3.7. Se por motivo alheio a Organização do Concurso o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que tenha pago a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá à restituição.

4. DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 4.1. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado não prevê vagas exclusivas para Pessoa com Deficiência Física PcD. Porém, não serão cerceados do direito de concorrer em teor de igualdade aos demais candidatos(as).
- 4.2. O(a) candidato(a) que se inscrever como Pessoa com Deficiência Física PcD e necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá requerer no ato da inscrição e anexar Lauda Médico em .pdf ou motivação substancial acerca dessa necessidade.
- 4.2.1. A preocupação da organização com a Pessoa com Deficiência Física PcD é exclusivamente pela possibilidade do mesmo necessitar de atendimento especial para a realização das provas.
- 4.3. O(a) candidato(a) que se inscrever como Pessoa com Deficiência Física PcD, se aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada em data pré-estabelecida, e por equipe médica multiprofissional sob responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, que verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.
- 4.4. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto no ato convocatório.
- 4.5. A não observância do disposto no subitem anterior ou, a reprovação na perícia médica acarretará na perda do direito à vaga.

5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme a seguir.
- 5.2. Das Provas: a Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **10 de fevereiro de 2019**, no turno da manhã, das 08h00min às 11h00min e será confirmada por Edital Complementar quando da divulgação da homologação das inscrições, previsto para o dia **30 de janeiro de 2019**.
- 5.2.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento com antecedência mínima de 30 minutos do horário predeterminado.
- 5.2.2. O Gabarito das Provas Objetivas será publicado no mural da Câmara Municipal e no site www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme cronograma do **Anexo VII**, deste Edital.

6. CANDIDATOS(AS) DO NÍVEL SUPERIOR

- 6.1. Do cargo de Procurador Jurídico.
- 6.1.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os candidatos(as) de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.
- a) O Conteúdo Programático das Provas está disponível no **Anexo III** deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.
- b) Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "A, B, C e D", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.
- c) O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

indevida.

- 6.1.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos de questões na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.
- 6.1.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos de questões estará desclassificado do Concurso Público.
- 6.1.4. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	2,5 (dois e meio)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todos(as) candidatos(as) terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitura óptica.
- 7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.
- 7.3. Serão desclassificados do Concurso Público os(as) candidatos(as) que obtiverem acertos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do total das questões da Prova Objetiva (múltipla escolha), ou ainda, os(as) que zerarem em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva.
- 7.4. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 7.3, deste edital, não terão qualquer classificação no processo de Concurso Público.
- 7.5. O nome dos(as) candidatos(as) classificados(as) será ordenado(a) de acordo com os valores decrescentes da nota final das Provas Objetivas, adicionado os pontos de Pós Graduação até o limite de vaga dos(as) aprovados(as).
- 7.6. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

8. DAS PUBLICAÇÕES EDITALICIAIS E DOS RECURSOS

- 8.1. Após a publicação dos Editais Complementares, os(as) candidatos(as) terão até 48 (quarenta e oito) horas para a impetração de recursos administrativos, via área do candidato na página de inscrição.
- 8.2. O gabarito da prova objetiva será divulgado em www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br no dia subsequente ao da realização das provas teóricas, tendo como data provável dia **11/02/2019**, conforme dispõe o **Anexo VII**.
- 8.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente, utilizando-se de referências bibliográficas e citando-as detalhadamente as informações contra questão da prova, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 8.3.1. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.4. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída ponto a todos(as) candidatos(as) concorrentes.
- 8.5. Todos os recursos embasados teoricamente serão analisados e a justificativa de eventual acolhimento por irregularidade que alterar o resultado do gabarito será divulgado no site: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br
 - 8.5.1. Não será encaminhada resposta individual aos(as) candidatos(as) recorrentes.
- 8.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou ainda, os intempestivos.
- 8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial, bem como recursos contra o resultado final.
- 8.8. Recursos cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo de Concurso Público serão

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

preliminarmente indeferidos.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

- 9.1. A nota final no concurso será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos (se houver).
- 9.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate nas notas das provas, e para fins de classificação como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:
 - I. possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
 - II. possuir maior quantidade de acertos de questões da prova objetiva;
 - III. possuir maior quantidade de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - IV. possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - V. possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - VI. o(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

- 11.1. Ser aprovado(a) neste Concurso Público.
- 11.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 11.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 11.4. Comprovação da graduação exigida e do registro necessário para o exercício da profissão.
- 11.5. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.
- 11.6. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o(a) candidato(a) apresentar os exames clínicos, radiográficos e laboratoriais, os quais correrão às expensas do candidato.
- 11.7. Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 11.8. Estar devidamente registrado e quite com a Ordem dos Advogados do Brasil com os direitos válidos para atuar em Mato Grosso, quando exigido para a efetiva posse do(a) candidato(a).
- 11.9. Cumprir todas as determinações deste edital.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

- 12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público terá garantido sua vaga para nomeação ao cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), para consolidar a posse no cargo.
 - 12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração da Câmara Municipal e respeitados os limites orçamentários, financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 12.2. O(a) "candidato(a) classificado(a)" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "candidatos(as) aprovados(as)" e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

- 12.2.1.** As oportunidades serão abertas por vários motivos: em razão de exoneração, aposentadoria ou morte de servidor, ou até mesmo de desistência de outros aprovados.
- 12.2.2.** O(a) candidato(a) que compor a lista de "**CLASSIFICADOS**" estará automaticamente enquadrados no "**CADASTRO DE RESERVA**" da instituição e não terá direito a convocação para posse, exceto, se houver a necessidade ou a ampliação de novas vagas, por necessidade da Administração da Câmara Municipal.
- 12.3.** O(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga existente será nomeado e convocado por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM e pelo site da Câmara de Vereadores: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br.
- 12.4.** O(a) candidato(a) convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:
- 12.4.1.** Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
- 12.4.2.** CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
- 12.4.3.** Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
- 12.4.4.** Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- 12.4.5.** Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- 12.4.6.** PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- 12.4.7.** Comprovante de endereço;
- 12.4.8.** Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
- 12.4.9.** Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
- 12.4.10.** Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
- 12.4.11.** Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- 12.4.12.** Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 12.4.13.** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- 12.4.14.** Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- 12.4.15.** Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
- 12.4.16.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Débitos Fiscais junto ao Município;
- 12.4.17.1** (uma) foto 3x4 recente.
- 12.4.18.** Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.
- 12.5.** Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
- 12.6.** O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 13.1.** Receberá bônus através de comprovação de Título de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas provas, conforme item 1.6. deste Edital, de caráter meramente classificatório.
- 13.2.** Do Título de Pós Graduação aos candidatos de Nível Superior:
- 13.2.1.** Será permitida a entrega de um único título de Pós Graduação, com especialização na área específica da inscrita pelo candidato, que seja compatível ao desempenho do cargo junto à Câmara Municipal de Vereadores, onde a pontuação do Título de Pós Graduação se restringirá ao máximo de 05 (cinco) pontos.
- 13.2.2.** O Título de Pós Graduação (em área de atuação do cargo concorrido) será entregue impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas, (mediante protocolo disponível Modelo Anexo VI).

13.3. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente anexado ao Histórico Escolar (amos em cópias autenticadas) ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC (cópia autenticada).

13.4. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÁREA INSCRITA.	
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	3 (três) pontos
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Stricto Sensu)	5 (cinco) pontos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contida nos comunicados, deste edital e em outros Editais Complementares a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e títulos de pós graduação (se for o caso).

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público, exceto se atender as prerrogativas do item 14.7 deste Edital.

14.7. Se por motivo de perda, roubo ou furto, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta dias), ocasião em que será registrado em ata e submetido à confirmação posterior, o que poderá ser dispensado caso em sala de provas apresente duas testemunhas capazes e concorrentes ao certame, e devidamente qualificada para confirmar a identificação do(a) candidato(a).

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

14.10. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

- 14.10.1.**A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e conseqüente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.
- 14.11.**O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas sem autorização não poderá retornar sob qualquer hipótese.
- 14.12.**O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
- 14.13.**Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 14.14.**Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).
- 14.15.**Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 14.16.**Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos ativos, tais como: bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, despertador eletrônico, palmtop, tablet, receptor (ponto auditivo), gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme, relógio eletrônico (calculadora), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc., qualquer outra vestimenta que possibilite disfarces para facilitar tentativa de comunicação interna ou externa e criar possibilidade de fraudes.
- 14.16.1.**A Organização do Concurso recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 14.16.2.**A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a), bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 14.16.3.**Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.
- 14.17.**No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.
- 14.18.**Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:
- 14.18.1.**For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);
- 14.18.2.**Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;
- 14.18.3.**Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas (fiscal ou coordenação), com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
- 14.18.4.**Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 14.18.5.**Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.18.6.**Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.18.7.**Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 14.18.8.**Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de respostas;
- 14.18.9.**Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.18.10.**Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 14.18.11.**Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 14.18.12.**For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 14.18.13.**For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

- 14.18.14.** Não permitir ser submetido a detector de metal.
- 14.19.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de trabalho e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.20.** Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.21.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.
- 14.22.** O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e publicado nos órgãos da imprensa local e oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.
- 14.23.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Concurso Público e pela Organização do Concurso.
- 14.25.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.
- 14.26.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 14.27.** O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.
- 14.28.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
- 14.29.** Qualquer alteração nas regras deste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.30.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

Nova Bandeirantes MT, 27 de dezembro de 2018.

Maraisa Lopes Dos Santos

Presidente da Comissão

Adelino Schmoller

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

ANEXO I

VAGAS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 120,00

Cargo/Função Concorrido	Escolaridade	Modalidade de Prova	Vagas	C/H.	Vencimento Inicial
Procurador Jurídico + OAB/MT	Nível Superior	Objetiva	01	20hs	4.000,00

ANEXO II

1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- 1.1. PROCURADOR JURIDICO:** Representar a Câmara em qualquer foro ou juízo, por delegação específica do Presidente. Prestar Assessoramento às Unidades da administração nos assuntos de natureza Jurídica. Promover reuniões de orientação jurídica aos vereadores, quanto à postura legal (constitucional e regimental). Promover ajustes e adequações no Regimento Interno da Casa. Sugerir atualização e propor as mudanças necessárias à Lei Orgânica do Município. Proceder análise e preparação de contratos, convênios e acordos jurídicos em que a Câmara seja parte. Elaborar minutas de Portarias e Decretos. Elaborar Projetos de Leis de interesse do Município e dos Vereadores para apreciação em Plenário. Elaborar vetos e razões de veto e textos para publicação de atos oficiais. Elaborar pareceres e Subsidiar juridicamente as Comissões de Vereadores constituídas para emissão de pareceres acerca de Projetos de Leis encaminhados pelo Poder Executivo, para avaliação do Plenário da Câmara. Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Câmara nas áreas: Fiscal; Legislativa; Administrativa; Fundiárias e Assuntos Complementares. Subsidiar o Departamento de Contabilidade nas defesas das Contas Anuais do Gestor da Câmara de Vereadores. Acompanhamento jurídico de processo administrativo externo, Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual, onde a Administração Pública seja ré ou autora, defesas, recursos e audiências, e outros atos processuais necessários. Manter de forma individualizada controle dos Processos Judiciais, contendo no mínimo, número, ano do processo, partes interessadas, natureza do processo, datas de tramitações, datas de audiência, valor original e a situação do processo; Propor medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio público da Câmara Municipal ou o aperfeiçoamento das praticas administrativas. Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pela Assessoria Jurídica de Processos Legislativo/Administrativos. Acompanhar e auxiliar as comissões durante o desenrolar de Sindicâncias Internas e Processos Administrativo Disciplinar; Atender às consulta que forem formuladas, emitindo parecer a respeito. Avaliar e emitir pareceres jurídicos acerca de Licitações e Contratos.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

ANEXO III

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1.1. Língua Portuguesa – 10 (dez) questões - Peso 3,0 (três) pontos: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos de diversos tipos em língua portuguesa: verbais, não-verbais e mistos. Objetivos: O(A) candidato(a) deverá ser capaz de atribuir sentidos coerentes aos textos apresentados, demonstrando habilidade de: 1. Decodificar e inter-relacionar informações. 2. Perceber as relações do texto com o seu mundo exterior. 3. Demonstrar atitude crítica frente às questões enfocadas nos textos. 4. Reconhecer as modalidades linguísticas que refletem diferenças sociais, culturais e regionais dos falantes da língua portuguesa. 5. Apresentar domínio gramatical da variedade padrão da língua portuguesa, como: 5.1. Regência nominal e verbal. 5.2. O nome, o artigo, o pronome, o adjetivo, o advérbio, a preposição, a conjunção, a interjeição e os seus respectivos empregos. 5.3. O verbo: emprego de tempos e modos. 5.4. Sintaxe: período, orações e seus termos. 5.5. Domínio da ortografia e da pontuação. 5.6. Relações semântico lexicais, como metáfora, metonímia, analogia, polissemia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, redundância e outras.

2.2. Conhecimentos Gerais e atualidades – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânicas Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

2.3. Procurador Jurídico - Conhecimentos Específicos 20 (vinte) questões - Peso 2,5 (dois e meio) pontos; Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo (princípios constitucionais e infraconstitucionais). Poderes da Administração (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia). Organização Administrativa (administração direta e indireta, centralizada e descentralizada). Entidades da Administração Pública Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista). Serviços Públicos (conceito e princípios, delegação). Ato Administrativo (conceito, requisitos e atributos). Servidores públicos (cargo público, emprego público e função pública). Controle e responsabilização da administração (controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil do Estado). Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). **Direito Constitucional:** Fundamentos e objetivos e princípios da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais (direitos e

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos). Eficácia e Aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade (controle difuso e concentrado, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental). Organização político-administrativa (competências da União, Estados e Municípios). Organização dos Poderes. Poder Legislativo (fiscalização contábil, financeira e orçamentária). Estrutura do Poder Legislativo (Federal, Estadual e Municipal). **Direito Tributário:** Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários. Imunidades no sistema tributário constitucional. Competência legislativa em matéria tributária. Tributos (natureza, conceito, classificação, espécies). Obrigação tributária. Crédito tributário. Lançamento. Prescrição e Decadência. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. Impostos municipais. **Direito Civil e Direito Processual Civil:** Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro. Capacidade civil. Pessoas (naturais e jurídicas). Direitos reais de garantia (penhor, hipoteca e anticrese). Jurisdição e ação: conceito, natureza e características. Capacidade processual e postulatória. Competência (competência em razão do valor e da matéria, competência funcional e territorial, modificações de competência e declaração de incompetência). Impedimento e suspeição. Atos processuais (forma, prazos, comunicação e nulidades). Formação, suspensão e extinção do processo. Petição Inicial. Resposta do réu (contestação, exceções e reconvenção). Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Tutela provisória. Sentença e coisa julgada. Recursos. Execução contra a Fazenda Pública. Mandado de Segurança e Coletivo (Lei nº 12.016/2009). Ação Popular (Lei nº 4.717/65). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Lei Federal nº 10.406/2002 e alterações. Legislação Especial: Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Súmulas. Jurisprudência dos tribunais superiores. Direito Processual Civil tem como base o Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/2015).

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

Anexo IV REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DN: ____ / ____ / ____ ESTADO CIVIL: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: (____) ____ - ____ e-mail: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso EDITAL Nº 001/2018:

DOADOR DE SANGUE - Anexar: CÓPIA RG e CPF

() Carteira de doador com as anotações registradas

POBREZA EXTREMA - Anexar: CÓPIA RG, CPF e CARTÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL.

() CARTÃO BOLSA FAMÍLIA Nº _____

() OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br em data de **14/01/2019** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital nº 001/2018, nos itens 2.4 e 3.2 deste Edital.

(assinatura do requerente)

() deferido () indeferido

Comissão: _____

Data: ____ / ____ / ____

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

Anexo V

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica)

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____

é portador(a) da doença, CID-10 _____, que resulta na perda das seguintes funções:

(cidade/estado) ____/____/_____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

Anexo VI - RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão do Concurso Público Edital Nº 001/2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. () Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
3. () Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. () Resultado da prova de múltipla escolha.
5. () Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. () Pedido de Atendimento Especial
7. () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____/_____/_____
data

assinatura do(a) candidato(a)

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 33.683.798/0001-72

ANEXO VII

CONCURSO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e site: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br	A partir de 27/12/2018
Prazo para interposição de recursos ou impugnação do Edital	Até às 18hs do dia 07/01/2019
Período para inscrição com isenção de taxa aos(as) candidatos(as) doadores regulares de sangue e os incluídos em Programas Sociais CadÚnico	Entre 08 a 10/01/2019
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) com inscrições Deferidas e Não Deferidas pela gratuidade	14/01/2019
Período de realização das Inscrições gerais exclusivamente pela Internet	Entre 08/01/2019 a 23/01/2019
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	24/01/2019
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	30/01/2019
Protocolo da cópia do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física através do site de inscrição da organizadora	No ato da inscrição
Títulos de Pós Graduação (cópia autenticada exclusivamente)	10 de fevereiro de 2019
Provas Objetiva horário previsto: (08:00hs às 11:00hs)	10 de fevereiro de 2019
Gabarito Prévio: Mural da Câmara e no site: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br	11 de fevereiro de 2019
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	Até às 12hs do dia 13/02/2019
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	15 de fevereiro de 2019
Previsão para publicação do Resultado Geral e Classificação Prévia	19 de fevereiro de 2019
Prazo para recurso do Resultado e Classificação Geral Prévia. Exclusivamente pelo site da empresa organizadora	21 de fevereiro de 2019
Divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Câmara e no site: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br	Previsão: 26/02/2018